

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018 - www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 69/2025/SEE - DIAPRO

Processo nº 0014.018968.00056/2025-72

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao OFÍCIO Nº 10993/2025/SEAD, analisamos os custos unitários e totais dos serviços apesentados através das propostas das empresas participantes do processo em questão, relatando o que se segue:

1. **OBJETO**

- · CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 105/2025 COMPRASGOV N.º 90105/2025 SEE
- · Registro de preços para contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, incluindo todos os serviços e produtos utilizados na perfuração, para atendimento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura SEE

Conforme consta no Item 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 105/2025 - COMPRASGOV N.º 90105/2025 - SEE (SEI nº 0017690001) segue os valores descriminados abaixo:

Valor Estimado: R\$ 13.679.051,93 (treze milhões, seiscentos e setenta e nove mil cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A presente análise da proposta da licitante foi analisada conforme o ITEM 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE.

- 10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-áconforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. A comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.
- 10.3. Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes serão a base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica do órgão demandante, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:
- 10.3.1. Discrepância entre valor grafado na carta proposta com o da planilha orçamentária: prevalecerá o valor proposto na planilha;
- 10.3.2. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;
- 10.3.3. Erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto

pelo corrigido;

- 10.3.4. na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 10.3.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendose o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 10.4. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.6. A comissão de contratação poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.
- 10.7 Será desclassificada a proposta que:
- 10.7.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;
- 10.7.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- 10.7.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- 10.7.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.7.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.
- 10.8. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:
- 10.8.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública;
- 10.8.1.1. No caso em que a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 4º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, onde consta o inciso IV, que seja permitido que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta;
- 10.8.1.2. Essa demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentaria adequada ao desconto ofertado, uma **declaração de exequibilidade da proposta**, informando:
- I Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual.
- 10.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no Projeto Básico/Termo de referência Anexo I do edital.
- 10.8.3. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.9. A comissão de contratação por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 10.9.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

- 10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.10. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
- 10.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 10.10.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. A comissão de contratação , por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 10.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.13. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, a comissão de contratação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Inicialmente, foram analisados os seguintes documentos constantes nos auto do processo:

a) Proposta de Preços - FIDELIS ENG. COM. E SERVICOS LTDA (SEI nº 0018128725).

Perfazendo a análise constatamos que a licitante CONSÓRCIO ÁGUAS DO ACRE, aqui representada pela empresa líder FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou uma proposta de R\$ 8.999.999,95 (oito milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove e cinco centavos) com desconto equivalente à 34,21 % (SEI n° 0018128725).

Como sabemos de acordo com o entendimento do **Acórdão 2198/2023 do Tribunal de Contas da União (TCU)** relata que considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, " *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração*". Sendo assim serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021).

No entanto, seguindo o que relata na **SÚMULA TCU 262:** O critério definido no art. 48, inciso II, § 1°, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

No **Acórdão 1244/2018-TCU-Plenário** dispõe de que antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório.

Ademais, o **Acórdão TCU nº 465/2024**, do Plenário, confirmou que o critério do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade de preços:

O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

A presunção relativa de inexequibilidade de preços significa que a desclassificação direta de uma proposta não é admissível sem que o licitante tenha a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.

Com fundamento no art. 9°, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que a desclassificação sumária da proposta supostamente inexequível, sem ser dada a oportunidade às licitantes de comprovarem a sua exequibilidade, viola o art. 59, inciso IV e § 2°, da Lei 14.133/2021 e o Enunciado 262 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, também aplicável às licitações regidas pela Lei 14.133/2021 (Acordão 948/2024).

Comprasgov N.º 90105/2025 - SEE (SEI n° 0017690001) no subitem 10.8.1.1 e 10.8.1.2 do ITEM 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE a demonstração do desconto ofertado na planilha orçamentária pode ser feita através da apresentação da declaração de Exequibilidade, a licitante demonstrando a consistência de sua proposta e reiterando o compromisso com a execução dos serviços contratados com qualidade, pontualidade estrita observância às normas técnicas e legais aplicáveis.

10.8.1.1 No caso em que a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 4º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, onde consta o inciso IV, que seja permitido que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta;

10.8.1.2 Essa demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentaria adequada ao desconto ofertado, uma declaração de exequibilidade da proposta, informando:

inc. Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual.

Sendo assim, a licitante não apresentou a **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.**

Perfazendo a análise da proposta da licitante, há indícios que a proposta da licitante trata-se do CONSÓRCIO ÁGUAS DO ACRE, aqui representada pela empresa líder FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no Edital SRP nº 105/2025 no Item 17 há a vedação de participação de empresas de forma de consórcio, sendo assim solicito diligência para que a licitante adeque sua proposta de preços para prosseguimento da participação no certame.

17. da participação de consórcio

17.1 Não será permitido participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1. Licitante: CONSÓRCIO ÁGUAS DO ACRE, aqui representada pela empresa líder FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A empresa CONSÓRCIO ÁGUAS DO ACRE, aqui representada pela empresa líder FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou a Planilha Orçamentária para todos os itens.

Não ocorreram correções em sua planilha orçamentaria, permanecendo inalterado o valor de **R\$ 8.999.999,95 (oito milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove e cinco centavos)**, proposto na fl. 01 da proposta sem alterar a sua classificação.

Os preços orçados encontram-se abaixo dos valores estimados conforme análise da proposta (SEI n° 0018137124).

Diante disso, sugere-se a **DILIGÊNCIA** da licitante para que a mesma adeque sua proposta *não* constando CONSÓRCIO.

3. **DO RESULTADO**

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à DILIGÊNCIA da licitante CONSÓRCIO ÁGUAS DO ACRE, aqui representada pela empresa líder FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA de acordo com a tabela 01 abaixo.

Colocação Empresa	Valor da Proposta (R\$)	Diferença (R\$)	Desconto (%)	Situação

CONSÓRCIO ÁGUAS DO ACRE, aqui representada pela empresa líder FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	8.999.999,95	4.679.051,98	34,21	DILIGÊNCIA
--	--------------	--------------	-------	------------

Tabela 01 – Classificação Final das Empresas Licitantes

Elaborado por:

Jucilene da Silva Araújo Engenheira Civil CREA nº 21.996 D/AC

Aprovado por:

Ana Claudia Ramos da Cunha Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO Portaria SEE N° 396/2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA**, **Chefe de Divisão**, em 10/11/2025, às 11:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001</u>, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0018173420** e o código CRC **D8E4A544**.

 Referência:
 Processo nº 0014.018968.00056/2025-72
 SEI nº 0018173420

Registro de preços para contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, incluindo todos os serviços e produtos utilizados na perfuração, para atendimento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura -SEE

ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA srp N.º 105/2025 - COMPRASGOV N.º 90105/2025 - SEE

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE PARA CONSUMO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS INCLUSO TRANSPORTE FLUVIAL OU TERRESTRE ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO.	UND	150,00	100,00	R\$ 2.217,66	R\$ 332.649,00			
1.2	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	150,00	100,00	R\$ 617,79	R\$ 92.668,50			
1.3	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UND	150,00	100,00	R\$ 748,44	R\$ 112.266,00			
1.4	SONDAGEM COM PERFURAÇÃO DE DN 4" (100 MM) PARA ESCOLHA DE LOCAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM LAUDO, PERFURAÇÃO DE ATÉ 0 À 150 M.	М	22.500,00	15.000,00	R\$ 172,33	R\$ 3.877.425,00			
2		PERFU	IRAÇÃO						
2.1	PERFURAÇÃO DE FURO GUIA COM DN 6" (150MM)	М	4.500,00	3.000,00	R\$ 162,33	R\$ 730.485,00			
2.2	REABERTURA DE FURO COM DN 8" (200MM)	М	4.500,00	3.000,00	R\$ 162,33	R\$ 730.485,00			
3		REVESTIMEN	ITO / FILTROS						
3.1	TUBO GEOMECÂNICO STANDAR 6" (150MM)	М	4.500,00	3.000,00	R\$ 197,33	R\$ 887.985,00			
3.2	FILTRO GEOMECÂNICO NERVURADO STANDAR 6" (150MM) E RANHURA DE 75MM	М	4.500,00	3.000,00	R\$ 270,00	R\$ 1.215.000,00			
3.3	CAP FÊMEA GEOMECÂNICO 6" (150MM)	UND	300,00	200,00	R\$ 226,33	R\$ 67.899,00			
3.4	CAP MACHO GEOMECÂNICO 6" (150MM)	UND	300,00	200,00	R\$ 226,33	R\$ 67.899,00			
3.5	CENTRALIZADOR DE TUBOS, EM AÇO INOX, DIÂMETRO DO TUBO 6" (150MM) , DIÂMETRO DE FURAÇÃO 8" (200 MM)	UND	1.800,00	1.200,00	R\$ 249,33	R\$ 448.794,00			
3.6	ARGILA BETONÍTICA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO NA PERFURAÇÃO	KG	1.500,00	1.000,00	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00			
3.7	PRÉ-FILTRO (AREIA GRANULOMETRIA DE 2 E 3MM)	m³	300,00	200,00	R\$ 749,66	R\$ 224.898,00			
4		TESTE D	E VAZÃO						
4.1	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO COM COMPRESSOR DE AR ATÉ 250 PCM/125PSI - (DURAÇÃO DE 24 H DE VAZÃO DE LIMPEZA).	Н	3.600,00	2.400,00	R\$ 140,00	R\$ 504.000,00			
4.2	TESTE DE VAZÃO POR UM PERIODO DE 24 HORAS COM MOTOBOMBA SUBMERSA ATE 12 HP INCLUINDO GERADOR DE ENERGIA	UND	150,00	100,00	R\$ 329,00	R\$ 49.350,00			
5		ACABAMENTO POÇO	, ENSAIOS E DOCU	MENTAÇÃO FINAL					
5.1	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR - POÇO C/TUBO DE 6" (150MM) E PERFURAÇÃO DE 8" (200 MM) COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO DE 1:3 C/ADITIVO ACELERADOR DE PEGA.	М	4.500,00	3.000,00	R\$ 622,66	R\$ 2.801.970,00			
5.2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO ARTESIANO COM PRODUTOS QUÍMICOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6H CONFORME NBR 12244	UND	150,00	100,00	R\$ 156,66	R\$ 23.499,00			
5.3	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES, FCK 20 MPA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DIMENSÃO 1.0X1.0X0,15 M RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO POÇO - ELABORAÇÃO E ENTREGA	m³	22,50	15,00	R\$ 667,33				
5.4	COMPLETO	UND	150,00	100,00	R\$ 1.766,33	R\$ 264.949,50			
6	6 EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO E ACESSÓRIOS								
6.1	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA POÇO ARTESIANO TUBULARES DE ATÉ 2HP 220V INCLUSO MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO	UND	150,00	100,00	R\$ 3.955,66	R\$ 593.349,00			
6.2	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA	UND	150,00	100,00	R\$ 1.722,33	R\$ 258.349,50			
6.3	CABO PP 2 VIAS DE COBRE FLEXÍVEL 2X6 MM	М	2.500,00	2.000,00	R\$ 23,66				
6.4	TUBO EDUTOR GEO 1" (32 MM) PARA INSTALAÇÃO INTERNA COM A BOMBA	М	4.500,00	3.000,00	R\$ 20,00	R\$ 90.000,00			

CONSÓRCIO ÁGUAS DO ACRE, aqui representada pela empresa líder FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VARIAÇÃO	,	VALORES PROPOSTOS		
	%	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANT.
R\$ 11	-34,20%	218.874,00	1.459,16	150,00
КФ 11	-34,20%	210.074,00	1.459,16	150,00
R\$ 3	-34,20%	60.973,50	406,49	150,00
	-34,20%	73.867,50	492,45	150,00
R\$ 1.32	-34,21%	2.551.050,00	113,38	22.500,00
R\$ 24	-34,21%	480.600,00	106,80	4.500,00
R\$ 24	-34,21%	480.600,00	106,80	4.500,00
R\$ 30	-34,21%	584.235,00	129,83	4.500,00
R\$ 41	-34,20%	799.425,00	177,65	4.500,00
R\$ 2	-34,21%	44.673,00	148,91	300,00
R\$ 2	-34,21%	44.673,00	148,91	300,00
R\$ 15	-34,20%	295.290,00	164,05	1.800,00
R\$	-34,23%	9.570,00	6,38	1.500,00
R\$ 7	-34,20%	147.975,00	493,25	300,00
R\$ 17	-34,21%	331.596,00	92,11	3.600,00
R\$ 1	-34,20%	32.470,50	216,47	150,00
R\$ 95	-34,20%	1.843.605,00	409,69	4.500,00
R\$	-34,21%	15.460,50	103,07	150,00
R\$	-34,20%	9.879,30	439,08	22,50
R\$ 9	-34,20%	174.330,00	1.162,20	150,00
R\$ 20	-34,20%	390.409,50	2.602,73	150,00
R\$ 8	-34,20%	169.981,50	1.133,21	150,00
R\$ 2	-34,23%	38.900,00	15,56	2.500,00
R\$ 3	-34,25%	59.175,00	13,15	4.500,00

Registro de preços para contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, incluindo todos os serviços e produtos utilizados na perfuração, para atendimento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura -SEE

ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA srp N.º 105/2025 - COMPRASGOV N.º 90105/2025 - SEE

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE PARA CONSUMO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
6.5	LUVA ROSCÁVEL GEO PARA TUBO EDUTOR 1" (32 MM)	UND	625,00	400,00	R\$ 25,66	R\$ 16.037,50		
6.6	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1" DN 32MM)	UND	150,00	100,00	R\$ 145,95	R\$ 21.892,50		
6.7	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1" (32 MM) (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS,PARA SAÍDA DA TUBULAÇÃO DO POÇO.	М	900,00	600,00	R\$ 13,43	R\$ 12.087,00		
6.8	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, DN 1" (32 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	150,00	100,00	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00		
6.9	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, DN 1" (32 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	150,00	100,00	R\$ 196,33	R\$ 29.449,50		
7	7 FECHAMENTO DO POÇO							
7.1	TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440 ROSQUEÁVEL	UND	150,00	100,00	167,00	25.050,00		
7.2	GAIOLA DE PROTEÇÃO DO POÇO 60X60X65 CM EM BARRAS CHATAS 1"X3/16" E CANTONEIRAS 3/16" - FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO	UND	150,00	100,00	601,00	90.150,00		
TOTAL GERAL						R\$ 13.679.051,93		

CONSÓRCIO ÁGUAS DO ACRE, aqui representada pela empresa líder FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA								
VALORES PROPOSTOS			VAF	VARIAÇÃO				
QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%		TOTAL			
625,00	16,88	10.550,00	-34,22%	R\$	5.487,50			
150,00	96,03	14.404,50	-34,20%	R\$	7.488,00			
900,00	8,83	7.947,00	-34,25%	R\$	4.140,00			
150,00	95,40	14.310,00	-34,21%	R\$	7.440,00			
150,00	129,18	19.377,00	-34,20%	R\$	10.072,50			
150,00	109,88	16.482,00	-34,20%	R\$	8.568,00			
150,00	395,44	59.316,15	-34,20%	R\$	30.833,85			
	R\$ 8.999.999	9,95	-34,21%	R\$	4.679.051,98			
			TOTAL PROPOSTA		8.999.999,95			

DIFERENÇA (R\$)

4.679.051,98

ANALISADO POR: JUCILENE DA SILVA ARAÚJO **ENGENHEIRA CIVIL CREA 21.996 D/AC**